



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VI – Edição 235 de 20 de agosto de 2025 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 1 de 6



PODER EXECUTIVO 2025-2028

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Janete Dantas
Secretário Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARINA CORRÊA CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MENDES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

DECRETOS	2
PORTARIAS	3
RESOLUÇÕES	3
LICITAÇÕES	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca - SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaoca.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITAÓCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VI – Edição 235 de 20 de agosto de 2025 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 3 de 6

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar os valores e readequar os itinerários previstos no ANEXO I – que trata da TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS - constantes na LEI MUNICIPAL N. 689, de 13 de ABRIL de 2020;

CONSIDERANDO, as prerrogativas conferidas ao Poder Executivo Municipal pelo art. 4º e 9º da Lei Municipal n. 689, de 13 de Abril de 2020, que autoriza baixar normas complementares à referida lei através da edição de decreto municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado os valores das diárias de viagens e readequado os destinos previstos no ANEXO I da TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS E VIAGENS que trata a LEI MUNICIPAL N. 689, de 13 de ABRIL de 2022, a qual DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para os servidores públicos municipais que se deslocarem da sede do Município à serviço na condução de veículos da frota municipal destinado a despesas com alimentação, a qual passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS

DESTINO	VALORES DIÁRIAS	DAS
BAURUR-SP, CAMPINAS-SP, BOTUCATU-SP e SÃO PAULO/CAPITAL	R\$: 138,00	
JAU-SP	R\$: 150,00	
ITAPEVA e ITAPETININGA	R\$: 70,00	
SOROCABA	R\$: 92,00	
ITU e SALTO	R\$: 92,00	
CURITIBA-PR	R\$: 81,00	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário, em especial ao Decreto de nº 1298/2022.

ITAÓCA – SP. 15 de Agosto de 2.025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIAS

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025

“EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica Exonerada a Sra. **MARIA ILDETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, a pedido da própria interessada, ocupante do emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, (Concurso Público nº 001/2006).

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 023/2010.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE ALEFABETIZAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1507, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.”

FREDERICO DIAS BATISTA – Prefeito Municipal de Itaóca – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal n.º 1507, de 01 de AGOSTO de 2025, o qual INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA /SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO que no mencionado Decreto Municipal determina a criação de Comissão Municipal de Alfabetização órgão responsável para implementar a Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica constituído nos termos do Inciso XVIII do Artigo 9º do Decreto Municipal n.º 1507, de 01 de agosto de 2025 a Comissão Municipal de Alfabetização, que será composta dos seguintes servidores públicos efetivos:

- Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
VERICA VIVIANE DA SILVA DE QUEIROZ – RG 9.736.674-8
DEBORA BATISTA ROSA – RG 45.346.056-2
- Professores atuantes nas turmas de Pré-Escola;
ALESSANDRA DANTAS DA SILVA – RG 45.696.256-6
QUEILA DUARTE DE ALMEIDA – RG 41.407.256-X
- Técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Itaoca SP;

MARELI DANTAS DE PAULA VOLNER – RG 29.244.507-6

SILVANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – RG 6.614.093

d) Especialistas em assuntos educacionais;

RENAN RODRIGUES ROSA – RG 12.741.905-1

e) Gestores educacionais atuantes em instituições públicas;

ELIZABETH DOS SANTOS LIMA MENDES – RG 23.582.177-9

JACQUELINE MENDES PEREIRA – RG 42.189.930-X

f) Profissionais do magistério público municipal;

PAULA APARECIDA MACHADO DE LIMA – RG 42.998.686-5

CAMILA MORAES DA SILVA – RG 40.543.650-6

g) Secretário Municipal de Educação de Itaoca SP;

REGINA CELIA NUNES DA SILVA OLIVER – RG 13.106.720-5

ART. 2º - A Comissão Municipal de Alfabetização será presidida pelo representante descrito na alínea “g” do Artigo anterior.

ART. 3º - A Comissão Municipal de Alfabetização, trata-se de múnus público e as atribuições designadas nesta Portaria, não acarretarão quaisquer ônus ao município, considerada “mandamus” de alta relevância.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal de Itaoca/SP

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE AGOSTO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias da Servidora Pública ERLI RODRIGUES FORTES, ocupante do cargo público de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, durante o período de 01/08 a 30/08 de 2.025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica designada a Sra. **VANESSA CRISTINA DA SILVA MIRANDA**, ocupante da função gratificada de COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para responder interinamente ao cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, durante o período compreendido entre os dias 01/08 a 30/08 de 2025.

ARTIGO 2º - A servidora designada perceberá a diferença salarial entre os vencimentos do seu emprego de origem e a remuneração do cargo fixada em Lei à ser exercido interinamente, na forma prevista no ANEXO I, da Lei Complementar nº 007/2019;

ARTIGO 3º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente em 30/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

RESOLUÇÕES

Resolução SME nº 009 de 13 de agosto de 2025



prefeitura MUNICIPAL DE ITAÓCA
“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cultura, esporte e turismo”
CNPJ: 67.360.362/0001-64



Estabelece cronograma e critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2026, com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino de Itaoca.

A Secretaria Municipal de Educação de Itaoca, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O esforço empreendido pelo Município de Itaoca no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;
- O disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989;
- O disposto no inciso III do artigo 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Os termos da Lei nº 17.252, de 17 de março de 2020, que versa sobre a carteirainha de vacinação;
- Os termos da Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011, que disciplina sobre a concessão de transporte escolar;
- Os termos da Resolução SE nº 2, de 8 de janeiro de 2016 e nº 62, de 9 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- Adesão dos termos da Resolução SE nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da

Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital – SED”;

- Os termos da Resolução SE nº 002, de 8 de janeiro de 2016 e nº 62, de 9 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- O que dispõe a Deliberação CEE nº 166, de 5 de fevereiro de 2019, a Indicação CEE nº 173, de 05 de fevereiro de 2019, o Parecer CEE nº 137, de 08 de maio de 2019 e Parecer nº 199/2019 CP, de 05/06/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;
- Os termos da resolução SME nº 002, de 07 de fevereiro de 2023 do atendimento educacional especializado na rede municipal de ensino;
- Resolução SEDUC nº 55, de 07 de agosto de 2024 estabelece diretrizes e procedimentos para formação de classes e matrículas na rede estadual de ensino, com vistas ao pleno atendimento à demanda do ensino Fundamental e Ensino Médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo e outras providências;
- O uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;
- O estabelecimento de critérios e procedimentos e a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Pública de Ensino da rede municipal de Itaoca;

RESOLVE:

Artigo 1º – As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, para o ano letivo de 2026, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- Aos estudantes já matriculados, em continuidade de estudos, que manifestaram interesse (rematricula) em permanecer na rede municipal
- Aos candidatos ao ingresso na educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais, de acordo com a legislação vigente;
- As situações de deslocamento/transfêrencia.

Parágrafo único – Todas as escolas da rede municipal públicas constituem-se postos de inscrição e de informações ao responsável e interessados que procuram por uma vaga em escola da rede municipal para participar do processo de matrícula.

Artigo 2º – As etapas do processo de matrícula antecipada para a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais - 1º ao 5º ano, será realizado pela rede municipal de ensino, de acordo com a parceria estado - município, na Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED.

Artigo 3º – O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas de:
I - Consulta:
a) aos estudantes da última etapa da pré-escola da Educação Infantil da rede pública municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2026, na rede municipal de ensino;
b) aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2026, na rede pública de ensino;
c) aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, quanto às especificidades a serem consideradas para o atendimento no ano letivo de 2026.

II – Preenchimento e atualização, completa, da ficha cadastral de todos os estudantes demandantes de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais, para o ano de 2026.

III – Definição e rematricula:

a) manifestação (rematricula) dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, da rede municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2026, na rede pública municipal de ensino;
b) definição dos estudantes da última etapa da pré-escola da rede municipal, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental na rede pública municipal

IV – Inscrição dos candidatos que não frequentaram escola pública municipal em 2025, demandantes de vagas em qualquer ano/série da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais

V – Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

VI – Efetivação da matrícula dos estudantes em continuidade, definidos e dos candidatos cadastrados;

VII – Divulgação preliminar dos resultados;

VIII – Inscrição por Deslocamento, por Transferência e por Intenção de Transferência.

§1º – No que se refere o inciso III deste artigo, a inscrição do estudante deverá ser realizada de modo presencial na unidade escolar.

§2º – Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverá ser realizado o upload dos documentos comprobatórios na plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED

§3º - Para o atendimento aos alunos estrangeiros, observar-se-á ao disposto na Resolução SE nº 63, de 2019.

Artigo 4º – No ato do cadastramento e atualização periódica de dados, a escola deverá obrigatoriamente, solicitar os documentos comprobatórios, realizando:

- Preenchimento da Ficha Cadastral completa de candidato sem RA (registro do aluno) e com RA (registro do aluno);
- Atualização do endereço e geolocalização do aluno;
- Solicitação da Carteira de Vacinação ou declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VI – Edição 235 de 20 de agosto de 2025 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 4 de 6

Artigo 5º - A coleta de classes e vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º, para o ano letivo de 2026, será realizada na plataforma SED, sob a supervisão e validação dos responsáveis da Secretaria De Educação de Itaoca, Diretoria de Ensino de Apiaí, assegurando-se a continuidade de estudos dos estudantes já matriculados em 2025 e o atendimento à demanda cadastrada, considerando-se a geolocalização do endereço fornecido pelo responsável.

Artigo 6º - É obrigatória da efetivação de todas as matrículas de demanda existente na plataforma SED.

Parágrafo único - Para os estudantes que se encontram em continuidade de estudos, a rematriculação será garantida somente após a atualização cadastral e confirmação de interesse.

Artigo 7º - Serão canceladas automaticamente as definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2026, dos estudantes/ candidatos que tenham apresentado, no ano de 2025, posteriormente à sua definição/inscrição/matricula antecipada, uma das seguintes situações:

- Transferência
- Abandono ou lançamento de NCOM
- Retenção

§ único - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição/matriculação, será necessário que o estudante/candidato efetue nova inscrição em qualquer escola pública municipal.

Artigo 8º - Os estudantes com matrícula ativa em 2026, que após o início do ano letivo tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus responsáveis, deverão procurar presencialmente a unidade escolar de origem.

§ único - Quando a transferência for dentro de unidades escolares da própria rede municipal, poderão comparecer na escola de origem, assim como na escola pretendida e as secretarias de cada unidade se responsabilizarão pela efetivação da transferência.

Artigo 9º - Por questões internas de cada unidade escolar, para ajuste da sua organização relacionada ao espaço físico e ao transporte escolar, a prioridade será da escola quanto ao período de frequência do aluno, salvo quando por determinação médica, sendo essa informação dada ao responsável no ato da matrícula.

Artigo 10º - Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, a fim de possibilitar melhor alocação da matrícula do estudante, é obrigatória a apresentação do comprovante de endereço para upload na plataforma SED, bem como que o responsável ou a escola proceda à atualização do endereço residencial do aluno, seguida de sua geolocalização, na plataforma SED, na forma prevista nesta resolução.

Parágrafo único - Considera-se como comprovante de residência, os documentos elencados;

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fio ou móvel)
- Contrato de aluguel em vigor
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência
- Boleto bancário
- Guia/Carnê de IPTU ou IPVA

Artigo 11º - O Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2026, são de responsabilidade:

- Dos Dirigentes Regionais de Ensino e Supervisores de Ensino;
- Do Departamento de Educação;
- Dos gestores das unidades escolares municipais

Artigo 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

ANEXO I

Cronograma de ações para formação de classes e matrículas para o ano letivo de 2026, compreendendo classes de duração anual e semestral (1º semestre de 2026), para a rede municipal de ensino.

Início/final	Ação
19/08/25 à 15/09/25	Definição de estudantes: - Concluintes da 2ª etapa da educação infantil, da rede municipal de ensino, com idade para ingresso no 1º ano de ensino fundamental; - Concluintes do 5º ano do ensino fundamental, da rede municipal de ensino de unidades que não ofertam a continuidade de estudos;
Até 02/09/2025	Coleta de classes da rede municipal de ensino para oferta de vagas de: 1º ano do ensino fundamental; 6º ano do ensino fundamental;
16/09/25 à 29/09/25	Contabilização entre a demanda registrada na chamada pública de matrícula e as vagas existentes na rede pública de ensino. - Creche - Pré escola - Ensino Fundamental anos iniciais
A partir de 01/10/25	Abertura de classes da rede municipal de ensino. - Creche - Pré escola - Ensino Fundamental anos iniciais

02/12/25	Divulgação dos resultados da matrícula para o ano letivo de 2026.
A partir de 09/12/25	Cadastro permanente das inscrições: - De inscrições de aluno fora da rede; - De transferência por alteração de endereço e intenção.
A partir de 19/12/25	Compatibilização periódica entre a demanda e as vagas existentes na rede pública de ensino.

RESOLUÇÃO SME Nº 008, de 04 de agosto DE 2025.



prefeitura MUNICIPAL DE ITAOCA
"SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Cultura, esporte e turismo"
CNPJ: 67.360.362/0001-64



Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção das normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC no Sistema Municipal de Ensino de Itaoca e dá outras providências".

Regina Celia Nunes da Silva Oliver, Secretária de Educação, Desporto, Cultura e Turismo do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.131 de 24 de novembro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394 – LDBEN de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB nº. 02/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº. 10.656/21;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução MEC nº. 003/2024, art. 3º § 2º.

Considerando o dispositivo no decreto municipal nº 1511 de 01/08/2025, art.2º

RESOLVE:

Artigo 1º: Ficam instituídas as normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com inserção de conteúdos nas Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Itaoca, na seguinte conformidade:

§ 1º Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica, devem ser implementados considerando o disposto na BNCC - Computação, para as diferentes modalidades de ensino oferecidas nas Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Itaoca.

§ 2º O desenvolvimento e formulação dos componentes do currículo, devem considerar o disposto nas tabelas de competências e habilidades contidas no Anexo I, desta Resolução.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação de Itaoca deverá promover formação continuada de professores, considerando o aqui disposto, durante os momentos previstos no Calendário Escolar para a realização de Planejamento, Replanejamento e Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos (HTPCs), e Horários de Trabalho Pedagógicos Individual (HTPI). A formação de profissionais de educação deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2025.

Artigo 2º. Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes, da etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I, o disposto nas áreas do conhecimento da BNCC – Computação, por meio do desenvolvimento das respectivas premissas e competências (Anexo I, desta Resolução),

§ 1º Compreender e utilizar os recursos tecnológicos (digitais ou não) de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas, desenvolver projetos autorais e coletivos;

§ 2º Utilizar processos e tecnologias disponíveis, de forma plugada e/ou desplugada, para expressar suas respostas e sintetizar conclusões, por meio do desenvolvimento do pensamento computacional e da compreensão sobre mundo digital e cultura digital;

§ 3º Compreender a computação na Educação Básica como uma nova forma de: comunicação, análise e resolução de problemas, ensino e aprendizagem, cooperação e socialização.

Artigo 3º Fica estabelecido para início do ano letivo de 2025 o período para revisão dos conteúdos de computação para o Ensino Fundamental Ciclo I, bem como para o desenvolvimento e implementação dos conteúdos para etapa da Educação Infantil.

Artigo 4º Os eixos estruturantes da BNCC – Computação serão desenvolvidos:
a) Na Etapa da Educação Infantil, de modo interdisciplinar;
b) Na Etapa do Ensino Fundamental – Ciclo I: durante as aulas de Informática que integram a Parte Diversificada da Matriz Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Itaoca

Artigo 5º A implantação da BNCC – Computação fica condicionada à disponibilidade de dotação financeira, para a aquisição de novos laboratórios de informática e equipamentos tecnológicos nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino que ainda não possuem os referidos materiais.

Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

A computação permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Segundo estabelecido pela nova norma de complementação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as escolas devem atender a algumas premissas. Uma delas a ser considerada na Etapa da Educação Infantil é a de criar e testar algoritmos, brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo, de maneira individual ou em grupo. Na Etapa do Ensino Fundamental – Ciclo I, há de se destacar o atendimento à diretriz de compreender a computação como área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação, capaz de analisar criticamente, seus impactos sociais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos. Na Educação Especial, o uso de tecnologias assistivas, tecnologias de apoio, e ajudas técnicas, podem ser de grande valia para o desenvolvimento da aprendizagem de indivíduos com deficiência intelectual, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), ou outro transtorno de aprendizagem. Tendo em vista o exposto na presente Resolução, em seu respectivo embasamento legal vigente e nos estudos realizados, os eixos estruturantes da BNCC – Computação - Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, terão seus objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem desenvolvidos nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Itaoca, abordados preferencialmente de modo interdisciplinar, para etapa da Educação Infantil e na e na etapa da Educação Fundamental – Ciclo I durante as duas aulas semanais de Informática que integram a Matriz Curricular, através de conteúdos que poderão permear os demais Componentes Curriculares. Deste modo apresentamos, a seguir as tabelas de conteúdos a serem desenvolvidas.

ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL BNCC COMPUTAÇÃO – PRÉ ESCOLA FASE I/II

EIXO	OBJETIVOS DE APRENDIZAGENS
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	(EI03CO01) Reconhecer padrão de repetição em sequência de sons, movimentos, desenhos. (EI03CO02) Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada (EI03CO03) Experienciar a execução de algoritmos brincando com objetos (des)plugados. (EI03CO04) Criar e representar algoritmos para resolver problemas. (EI03CO05) Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema. (EI03CO06) Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso)
MUNDO DIGITAL	(EI03CO07) Reconhecer dispositivos eletrônicos (e não-eletrônicos), identificando quando estão ligados ou desligados (abertos ou fechados) (EI03CO08) Compreender o conceito de interfaces para comunicação com objetos (des)plugados. (EI03CO09) Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas digital
CULTURA DIGITAL	(EI03CO10) Utilizar tecnologia digital de maneira segura, consciente e respeitosa. (EI03CO11) Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais, seguindo recomendações de órgãos de saúde competentes.

ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO I COMPUTAÇÃO - 1º ANO

EIXO	OBJETO DE CONHECIMENTO	HABILIDADE
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Organização de objetos	(EF01CO01) Organizar objetos físicos ou digitais considerando diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças.
	Conceituação de Algoritmos	(EF01CO02) Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas. (EF01CO03) Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra 'Algoritmos'
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF01CO04) Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens. (EF01CO05) Representar informação usando diferentes codificações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VI – Edição 235 de 20 de agosto de 2025 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 5 de 6

COMPUTAÇÃO - 3º ANO

CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	EF01CO06) Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.
	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional	(EF01CO07) Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.

ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO I
COMPUTAÇÃO - 2º ANO

EIXO	OBJETO DE CONHECIMENTO	HABILIDADE
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Modelagem de objetos	(EF02CO01) Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais.
	Algoritmos com repetições simples	(EF02CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.
MUNDO DIGITAL	Instrução de máquina	(EF02CO03) Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos.
	Hardware e software	(EF02CO04) Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	EF02CO05) Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola.
	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional	(EF02CO06) Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais.

ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO I

EIXO	OBJETO DE CONHECIMENTO	HABILIDADE
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Lógica computacional	(EF03CO01) Associar os valores 'verdadeiro' e 'falso' a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação.
	Algoritmos com repetições condicionais simples	(EF03CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
MUNDO DIGITAL	Decomposição	(EF03CO03) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
CULTURA DIGITAL	Codificação da informação	(EF03CO04) Relacionar o conceito de informação com o de dado. (EF03CO05) Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada.
	Interface física	(EF03CO06) Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída).
	Uso de tecnologias computacionais	(EF03CO07) Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações.
		(EF03CO08) Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais.
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	(EF03CO09) Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.

ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO I
COMPUTAÇÃO - 4º ANO

EIXO	OBJETO DE CONHECIMENTO	HABILIDADE
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Matrizes e registros	(EF04CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações. (EF04CO02) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações.
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Algoritmos com repetições simples e aninhadas	(EF04CO03) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF04CO04) Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital). (EF04CO05) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.).
Cultura digital	Uso de tecnologias computacionais	(EF04CO06) Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.).
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	(EF04CO07) Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados. (EF04CO08) Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VI – Edição 235 de 20 de agosto de 2025 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 6 de 6

ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO I COMPUTAÇÃO - 5º ANO

EIXO	OBJETO DE CONHECIMENTO	HABILIDADE
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Listas e grafos	(EF05CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações
		(EF05CO011) Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas.
		(EF05CO02) Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
	Lógica computacional	(EF05CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'.
	Algoritmos com seleção condicional	(EF05CO04) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
	Arquitetura de computadores	(EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
MUNDO DIGITAL	Armazenamento de dados	(EF05CO06) Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.
MUNDO DIGITAL	Arquitetura de computadores	(EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
MUNDO DIGITAL	Sistema operacional	(EF05CO07) Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware.
CULTURA DIGITAL	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	EF05CO08) Acessar as informações na Internet de forma crítica para distinguir os conteúdos confiáveis de não confiáveis.
		EF05CO09) Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais.

	Uso de tecnologias computacionais	(EF05CO10) Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade. (EF05CO011) Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas.
--	-----------------------------------	---

COMPUTAÇÃO / POR ETAPA (1º ao 5º ANO)

EIXO	OBJETO DE CONHECIMENTO	HABILIDADE
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Organização e representação da informação	(EF15CO01) Identificar as principais formas de organizar e representar a informação de maneira estruturada (matrizes, registros, listas e grafos) ou não estruturada (números, palavras, valores verdade).
	Lógica computacional	(EF15CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'.
	Decomposição	(EF15CO04) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF15CO05) Codificar a informação de diferentes formas, entendendo a importância desta codificação para o armazenamento, manipulação e transmissão em dispositivos computacionais.
	Funcionamento de dispositivos computacionais	(EF15CO06) Conhecer os componentes básicos de dispositivos computacionais, entendendo os princípios de seu funcionamento.

	Sistema Operacional	(EF15CO07) Conhecer o conceito de Sistema Operacional e sua importância na integração entre software e hardware.
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	(EF15CO08) Reconhecer e utilizar tecnologias computacionais para pesquisar e acessar informações, expressar-se crítica e criativamente e resolver problemas.
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia computacional	(EF15CO09) Entender que as tecnologias devem ser utilizadas de maneira segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, de imagem e as leis vigentes.

LICITAÇÕES/CONTRATOS

DESPACHO

PROCESSO Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Diante da necessidade da Re-Ratificação do edital, **DETERMINO** a suspensão por prazo indeterminado da LICITAÇÃO PÚBLICA modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 para que após as retificações necessárias no EDITAL seja possível o prosseguimento. Itaoca – SP, 18 de agosto de 2.025 - Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 039/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação Nº 019/2025. **Objeto:** Aquisição de cesta básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, disponibilizados no site www.itaoca.sp.gov.br (aba licitação), Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações, **Início às 23h59min do dia 20 de agosto de 2025 até as 23h59min do dia 25 de agosto de 2025.** Itaoca/SP. Frederico Dias Batista. Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo – 2º Termo de aditamento ao Contrato nº 002/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – Leonardo Rafael Pinhel ME. **Objeto:** INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL – USIS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP. Altera a Cláusula segunda passando o valor global do contrato para R\$ 359.642,28 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) e clausula quinta da vigencia contratual passando o termino para o dia 16/01/2026. Data da assinatura: 16/07/2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.